

Elementos para pensar a questão indígena em Rondônia: as Políticas Públicas de Esporte e Lazer

*Towards a comprehension concerning indigenous issue in
Rondonia in the light of leisure and sport public policies*

*Elementos para pensar la cuestión indígena em Rondônia:
Políticas públicas para el Desporte y el Ocio*

Fabrício Gurkewicz¹

Beleni Grandó²

Dulce Filgueira de Almeida¹

DOI: 10.20435/tellus.v23i50.895

Resumo: Este artigo objetiva analisar em que medida os programas e ações das políticas de esporte e lazer para os povos indígenas foram desenvolvidos pelo estado de Rondônia e seus respectivos municípios, no período compreendido entre 2004 a 2019. Para tanto, realizamos uma pesquisa documental, de natureza exploratória, por meio da consulta em bancos de dados localizados na Rede Mundial de Computadores (*Internet*). Como resultado, verificamos a predominância de eventos esportivos em conformidade aos principais esforços empreendidos pelo extinto Ministério do Esporte. À vista disto, considerando a natureza restritiva deste tipo de evento, é fundamental a proposição de ações mais abrangentes acerca do esporte e do lazer para essa população específica, cujos direitos demandam a oferta de condições adequadas para o exercício e protagonismo de suas práticas corporais específicas.

Palavras-chave: povos indígenas; políticas públicas; esporte; lazer.

Abstract: The main purpose of the current study is to analyze at what extent leisure and sport public policies managed by state-municipalities of Rondonia primarily addressed to indigenous communities were in fact successful keeping the prospect of 2004-2019 in mind. To well proceed it, the approach to research in the study is exploratory in qualitative by means of material collected from internet. The result is about the following: there were basically sporting events, which are framed in a manner consistent with former Ministry of Sport acts. However, given these actions were found at a certain place on a particular

¹ Universidade de Brasília (UNB), Brasília, Distrito Federal, Brasil.

² Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.

occasion, such an assignment must imply some restriction, but at the same time it may expect to find some guidance to that local population, whose rights require an offer scope for suit conditions as for wider significance of their specific corporal activities.

Keywords: indigenous communities; public policies; sport; leisure.

Resumen: El prop3sito de este artculo es analizar en qu3 medida los programas y las acciones relacionados con las pol3ticas de deporte y ocio para los pueblos ind3genas fueron desarrollados por el estado de Rond3nia/Brasil y sus respectivos municipios, en el per3odo comprendido entre 2004 a 2019. Para ello, realizamos una investigaci3n documental de cu3o exploratorio, mediante la consulta en bases de datos ubicadas en la Red Mundial de Computadoras (*Internet*). En nuestro resultado, verificamos el predominio de los eventos deportivos, lo que est3 en consonancia con los principales esfuerzos emprendidos por el extinto Ministerio del Deporte. As3, teniendo en cuenta la naturaleza restrictiva de este tipo de evento, es fundamental proponer acciones m3s integrales sobre el deporte y el ocio para esta poblaci3n espec3fica, cuyos derechos exigen la oferta de condiciones adecuadas para el ejercicio y el protagonismo de sus pr3cticas corporales espec3ficas.

Palabras clave: pueblos ind3genas; pol3ticas p3blicas; deporte; ocio.

1 INTRODUÇ3O

No Brasil do s3culo XXI, os povos ind3genas – povos origin3rios – v3m sofrendo um conjunto de ataques a seus direitos humanos e sociais. O mais recente deles diz respeito ao debate p3blico em torno da aprovaç3o do “marco temporal”, sob a forma de um Recurso Extraordin3rio, n3 1.017.365 (STF, 2017), impetrado por ruralistas, por meio do qual demandam ser o direito 3 terra das populaç3es ind3genas determinado a partir da data da promulgaç3o da Constituiç3o Federal, isto 3, defendem a tese segundo a qual s3 tem direito aos territ3rios demarcados aqueles povos que detiverem a sua posse em 5 de outubro de 1988, conseqüentemente, desconsiderando todas as lutas invisibilizadas dos povos, at3 ent3o, sob a tutela do Estado, inclusive os processos vividos no per3odo da ditadura militar³. Somados a outros fatos, como o descaso com as populaç3es ind3genas no tocante a Pandemia do COVID 19, por parte do governo brasileiro. Neste cen3rio, os povos origin3rios vivem uma situaç3o social de crise e adversidade, com ataques

³ Trata-se de um pedido de reintegraç3o de posse movido pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA) contra a Fundaç3o Nacional do Indio (Funai) e ind3genas do povo Xokleng, envolvendo uma 3rea da Terra Ind3gena (TI) Ibirama – Laklan3 (BATISTA, 2021).

permanentes dos direitos garantidos desde a Constituição de 1988, a primeira a reconhecer a cidadania no país.

No Brasil, são reconhecidos 225 povos indígenas originários e remanescentes que vivem em grande parte na Amazônia Legal⁴; embora essa diversidade populacional se faça presente em todos os estados brasileiros. Esta região concentra o maior número de etnias indígenas do país, incluindo o Parque Nacional do Xingu, que corresponde algo em torno de 190 povos ou 74% do quantitativo total (ISA, 2021a).

Em Rondônia, os povos originários, cuja identidade é definida e reafirmada em seus territórios – Terras Indígenas (TIs) –, vivem em vinte e três TIs existentes, com destaque para as TIs Igarapé Lage, Igarapé de Lourdes, Pacaás-Novas, Rio Branco, Rio Guaporé, Rio Negro/Ocaia, Roosevelt e Sete de Setembro, que reúnem 8.625 pessoas (IBGE, 2013; ISA, 2021b).

Essa diversidade, que constitui a nação brasileira, não tem, no entanto, sido suficiente para que a sociedade e o Estado brasileiro reconheçam seus direitos humanos e sociais, em especial, quando estes implicam na manutenção de seus territórios, saberes e práticas linguísticas, econômicas e corporais. Um exemplo do desrespeito dos dispositivos constitucionais está na obrigatoriedade de o Estado lhes oferecer acesso ao esporte e ao lazer, como direitos sociais, como dispõem os artigos 6º e 216º da Constituição Federal de 1988. Conquanto, além de não assegurados, percebe-se que há cerceamento desses direitos aos povos indígenas brasileiros.

No contexto das definições de políticas sociais, durante as primeiras décadas dos anos 2000, precisamente no período compreendido entre 2004 a 2016, gestões federais associadas ao Partido dos Trabalhadores, respectivamente governos Inácio Lula da Silva (2003-2010) e Dilma Rousseff (2011-2016), evidenciaram-se avanços na construção e execução de políticas inclusivas, notadamente, àquelas relacionadas aos direitos sociais de esporte e lazer. Tais gestões são marcadas

⁴ Este termo se refere a delimitação territorial efetuada pelo governo federal na década de 1950, de acordo com questões sociopolíticas e não geográficas, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social da região. Em um primeiro momento foi coordenado pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), que depois se transformou em Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SEDAM). Atualmente, é composta pelos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão (apenas os municípios situados ao oeste do Meridiano 44º), Mato Grosso, Rondônia, Roraima e Tocantins (IBGE, 2021; OLIVEIRA, 1987).

pela criaço de um ministrio exclusivo para o esporte no Brasil, com secretaria (Secretaria Nacional do Desenvolvimento do Esporte e Lazer – SNDEL) que desenvolveu programas sociais (Programa Esporte e Lazer na cidade – PELC e o Programa Segundo Tempo – PST), que propiciaram maior espao para a materializaço de polticas voltadas ao setor (ALMEIDA, 2010).

Neste perodo, entre as polticas especificas de esporte e lazer, destinadas aos povos indigenas, foram realizados projetos que chegaram ate as aldeias como PELC, PST-Indigena e Esporte da Escola, eventos nacionais, como os Jogos dos Povos Indigenas (JPIN) e, internacionais⁵, o que mobilizou e potencializou os eventos regionais, assim como houve uma ampla divulgao das polticas, especialmente com a realizao do I Forum Nacional de Esporte e Lazer para os Povos Indigenas (FOPPELIN), em 2015, quando estiveram presentes representaoes indigenas de todos os estados brasileiros, das organizaoes e instituicoes indigenas, pesquisadores e gestores publicos.

Entretanto, com mudancas nas polticas sociais, o cenario voltado para o esporte e o lazer e redefinido, especificamente no tocante aos povos indigenas, havendo descontinuidades de um conjunto de polticas, projetos e aoes, cuja expectativa era que, com a descentralizao, ganhassem forca e capilaridade em estados e municpios.

Ante o exposto, tendo como referncia o estado de Rondonia, surgem-nos algumas questoes: sera que as aoes sistematizadas pelo Ministerio do Esporte (ME) e direcionadas aos povos indigenas, nomeadamente o PELC e JPIN, tiveram desdobramentos no estado? Sera que existe uma agenda politica de esporte e lazer voltada aos povos indigenas em Rondonia, considerando os distintos niveis ou esferas governamentais, isto e, estado e municpios?

Com foco nestas questoes, o presente artigo tem por objetivo, analisar em que medida os programas e aoes relacionados as polticas de esporte e lazer para os povos indigenas foram desenvolvidos pelo estado de Rondonia e seus respectivos municpios no periodo compreendido entre 2004 a 2019. A escolha

⁵ Na ONU, em setembro de 2014, foi realizada a Conferencia Mundial dos Povos Indigenas, quando o governo brasileiro, por meio do Ministerio da Justica, participou do debate sobre os Jogos Indigenas e mobilizou a realizao do primeiro Jogos Mundiais dos Povos Indigenas que ocorreu em Palmas/TO, em 2015 (ONU, 2014).

do marco temporal 2004-2019, se deve à criação do Ministério do Esporte (2004) e sua extinção (2019), tendo como premissa que o referido ministério poderia ser indutor do desenvolvimento de políticas voltadas para os povos indígenas, visto que possuía, no conjunto das ações desenvolvidas pelo PELC, uma ação direcionada para estes povos, além dos JPIN.

2 METODOLOGIA

Tendo em vista a natureza de nosso objeto, nomeadamente programas e ações implementados para inserção e participação dos povos indígenas no acesso às políticas de esporte e lazer, este estudo constitui-se em uma pesquisa documental, de natureza exploratória, realizada em bancos de dados localizados na Rede Mundial de Computadores (*Internet*).

A pesquisa documental consiste na busca por informações em documentos que possibilitem a compreensão de um tema, tais como textos escritos, manuscritos ou impressos em papel, registrados tanto por pessoas que participaram diretamente do fato quanto por quem o reproduziu posteriormente (CELLARD, 2008). Com efeito, podemos destacar as leis, regulamentos, cartas, revistas, discursos, livros, dentre outros. No caso dessa pesquisa, foram leis, matérias jornalísticas, portarias, projetos e regulamentos.

A possibilidade de realizar alguns tipos de reconstrução torna a pesquisa documental uma ferramenta valiosa no contexto das ciências sociais. Contudo, é necessário que o pesquisador organize um conjunto de documentos que o possibilite esgotar todos os aspectos referentes ao assunto, ou seja, ele deve mapear as fontes de informação concreta (ou em potencial) que estejam vinculadas aos objetivos da pesquisa, bem como aos questionamentos que a ensejaram (CELLARD, 2008).

Para Lüdke e André (1986), esse tipo de pesquisa oferece relevantes contribuições no trato com os dados qualitativos, tanto por complementar informações obtidas por outras técnicas quanto por trazer à tona elementos novos acerca da temática em vista. Como vantagens, podemos citar a sua força como fonte de informação, ser um espaço para consulta de dados e possibilitar o acesso a informações contextualizadas, bem como do próprio contexto.

Um aspecto positivo em se realizar a pesquisa documental, em especial pelo atual contexto tecnológico e pandêmico da nossa sociedade, é a utilização

da *internet*, que tambm requer menor custo no levantamento de dados, tendo como ferramentas um computador, *tablet* ou *smartphone*. Cada vez mais as pesquisas sociais tm utilizado esses recursos, seja para realizao de levantamentos, entrevistas e/ou, at mesmo, grupos de discusso. De uma maneira geral, as suas vantagens esto relacionadas a economia de tempo e custo, uma vez que possvel alcanar pessoas e/ou documentos a uma grande distncia sem a necessidade de se deslocar at o local (FLICK, 2009).

Flick (2009) salienta que o aumento do interesse acadmico pela *internet* promoverá avanos na sistematizao dos seus aspectos metodolgicos. Para o autor, a utilizao da *internet* em uma pesquisa ser profcua, caso seja balizada por princpios ticos, se os problemas tcnicos estiverem sob controle e se a natureza da investigao demandar o seu uso. Este recurso tecnolgico foi crucial para a realizao do nosso trabalho, uma vez que as restries decorrentes do contexto pandmico limitaram, por sua vez, o acesso aos rgos pblicos, dificultando a consulta aos documentos, alm de haver a necessidade de deslocamento a vrias cidades, o que poderia ser inviabilizado por questes financeiras.

De modo a facilitar o desenvolvimento de nossas aes, organizamos a pesquisa em duas etapas. A primeira se deu por meio da consulta aos bancos de dados do estado de Rondnia. Com efeito, o foco da investigao se deu diretamente nos rgos responsveis pelo esporte e lazer (superintendncia, conselhos, secretarias e/ou departamentos). Foram consultados os sítios da Superintendncia Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCCEL) e do Conselho Estadual de Desporto e Lazer (CONADEL). No Quadro 1, apresentamos os documentos obtidos.

Quadro 1 - Documentos analisados obtidos em rgos do estado de Rondnia

Estadual			
Documento	Tipo	Ementa	Data
Institui os Jogos Abertos da Comunidade Indgena – JACI	Lei	Institui os JACI e apresenta as suas finalidades.	2018
Criaao da comisso para a organizao dos JACI	Portaria	Cria a comisso responsvel por organizar os JACI.	2019

Estadual			
Documento	Tipo	Ementa	Data
Regulamentação dos JACI	Regulamento	Apresenta as diretrizes gerais do evento e, de modo específico, de cada modalidade esportiva.	2019

Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

O Quadro 1 nos mostra, em relação às fontes de consulta em nível estadual, uma lei, uma portaria e um regulamento, que se referem ao JACI, um evento que tem por finalidade a disputa de modalidades esportivas (tradicionais e não tradicionais) entre povos indígenas do estado de Rondônia; a partir do desenvolvimento de fases regionais (e de uma fase estadual), mas que ainda não teve edições realizadas.

A segunda etapa ocorreu nos bancos de dados dos municípios. A seleção dos municípios para consulta ocorreu por estarem situados em áreas limítrofes a Terras Indígenas (TIs), o que resultou em um total de vinte e cinco, sendo eles: Alta Floresta d'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Alvorada d'Oeste, Cacaulândia, Cacoal, Campo Novo de Rondônia, Chupinguaia, Corumbiara, Costa Marques, Espigão d'Oeste, Gov. Jorge Teixeira, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Mirante da Serra, Monte Negro, Nova Mamoré, Parecis, Pimenta Bueno, Pimenteiras do Oeste, Porto Velho, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Seringueiras e Vilhena. A identificação foi feita por meio da consulta ao sítio Terras Indígenas Brasil (2021). Para a identificação das ações, foram consultados os sítios das prefeituras municipais, bem como a plataforma de busca *Google*, na qual foram utilizados os termos "Jogos dos Povos Indígenas em Rondônia", que possibilitou o acesso aos sítios *globoesporte.com* e *portalespigao.com*. No Quadro 2, elencamos o material encontrado.

Quadro 2 - Documentos analisados obtidos em órgãos municipais

Municipal			
Documento	Tipo	Ementa	Data
1º Jogos Indígenas de Guajará-mirim	Matéria Jornalística	Relata os acontecimentos do evento e apresenta depoimentos da equipe organizadora e de um participante.	2016

Municipal			
Documento	Tipo	Ementa	Data
Gincana e torneio em comemoraçao ao Dia do Índio em Vilhena	Matéria Jornalística	Caracteriza o evento e aborda as intenções da administração municipal com esse tipo de ação.	2017
1º Jogos Indígenas de Espigão do Oeste	Matéria Jornalística	Relata os acontecimentos do evento.	2017
Jogos dos Povos Indígenas de Cacoal	Matéria Jornalística	Relata os acontecimentos do evento.	2017
Jogos dos Povos Indígenas de Cacoal	Matéria Jornalística	Relata os acontecimentos do evento.	2018
Torneio beneficente do Dia do Índio em Vilhena	Matéria Jornalística	Relata os acontecimentos do evento e apresenta depoimentos da equipe organizadora e de um participante.	2019
1ª Edição da Champions League Indígena em Cacoal	Projeto	Apresenta a descrição das ações a serem realizadas para a organização de um torneio de futebol Society para os Suruí-Paiter.	2019
Jogos dos Povos Indígenas de Cacoal	Regulamento	Apresenta os objetivos, povos participantes, modalidades esportivas, dentre outros, do evento organizado pela gestão municipal.	2019
Jogos dos Povos Indígenas de Cacoal	Matéria Jornalística	Relata os acontecimentos do evento.	2019

Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

Consoante se observa no Quadro 2, acima, entre os documentos da esfera municipal, encontramos matérias jornalísticas, um projeto e um regulamento. Todo o material refere-se a eventos esportivos, com a presença de modalidades tradicionais e não tradicionais, que contaram com a participação de apenas um povo ou entre alguns povos do estado de Rondônia. A seguir, analisaremos os documentos encontrados em cada uma das esferas e traremos algumas considerações acerca dos limites e possibilidades que as ações apresentam, em particular, no que tange ao esporte e ao lazer para os povos indígenas do estado de Rondônia.

3 POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE E LAZER VOLTADAS AOS POVOS INDÍGENAS DE RONDÔNIA

No Brasil, a organização do poder político nacional ocorre por meio do federalismo, isto é, a estruturação governamental se dá em dois níveis: um central, em que se manifesta o governo nacional, e outro descentralizado, no qual se encontram os governos subnacionais. Cada ente federado possui poderes específicos e colaborativos acerca do território e da população, em que a União é a responsável por todo o território nacional e os seus cidadãos, ao passo que os entes subnacionais estão incumbidos de uma parte deste território nacional e dos seus habitantes (SOARES, 2013).

Soares e Machado (2018) acreditam que as políticas sociais de caráter universalista e equitativo, como as que se referem ao esporte e ao lazer, são mais propícias a serem materializadas em federações nas quais os recursos legislativos e fiscais são centralizados, havendo uma indução dos entes subnacionais para a oferta dessas políticas.

Para Santos, Carvalho e Froes (2019), em um estado federalista, como o Brasil, é indispensável deixar claro qual a responsabilidade de cada ente federado no desenvolvimento de uma agenda política, sob o risco de que os direitos não sejam materializados. No caso do esporte e do lazer, verificamos essa lacuna observando a Constituição Federal (CF) de 1988, em seu art. 23, que define as competências comuns da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios para as diferentes áreas, a não presença destes fenômenos, assim como também não há a sua especificação nas competências relacionadas aos municípios, indicadas pelo art. 30 (BRASIL, 1988; CARNEIRO; ATHAYDE; MASCARENHAS, 2021).

Além disso, no art. 217, em que há a determinação da atuação do Estado no fomento à prática esportiva, não ocorre a delimitação das responsabilidades de cada ente federado, o que pode acarretar a sobreposição de ações ou a sua não realização, devido a uma postura passiva das unidades federativas, uma espera que a outra tenha uma postura propositiva (BRASIL, 1988; CANAN; SANTOS; STAREPRAVO, 2017).

Este cenário incerto acerca das responsabilidades de se apresentarem propostas para o desenvolvimento do esporte e do lazer, no país, poderia ser

mitigado caso existisse um sistema nacional voltado para a rea, conforme ocorre com a saude e com a assistncia social. Embora a Lei Pel (BRASIL, 1998) tenha viabilizado a criaao do Sistema Brasileiro de Desporto e do Sistema Nacional de Desporto, na prtica a sua atuao est mais vinculada ao Esporte de Alto Rendimento (CARNEIRO; ATHAYDE; MASCARENHAS, 2021). Desse modo, tanto a ausncia de atribuies aos entes federados quanto a inexistncia de um sistema nacional dificultam a concretizao do acesso democrtico e universal ao esporte e ao lazer por parte da populao.

A respeito do investimento realizado pelos entes federados no esporte e no lazer, apesar do destaque dado ao governo federal no desenvolvimento de aes, parte importante dos investimentos so realizados pelos municpios (SANTOS; CARVALHO; FROES, 2019). Esse entendimento est corroborado por Carneiro, Athayde e Mascarenhas (2021), que ao realizarem um estudo com o objetivo de analisar o financiamento da FDL⁶ pelos municpios, estados, DF e Unio entre os anos de 2013 e 2018, verificaram que os municpios, embora sejam os entes federados com menor arrecadao, foram os que mais destinaram recursos. Ao contrrio da Unio – dentre os entes, est o que possui a maior quantidade de recursos para alocar no setor – que menos destinou recursos para esse investimento social.

Os dados apresentados nos Quadros 1 e 2 demonstram que no h capilaridade das polticas sociais para os povos indgenas, o que nos permite afirmar, concordando com Carneiro, Athayde e Mascarenhas (2021), que o trato com o esporte e lazer se d em um contexto de precarizao; visto que a Unio, por sua condio de maior detentora de recursos, poderia investir mais no setor, sobretudo considerando as desigualdades regionais e, no caso de Rondnia, isto resulta na ausncia de polticas para os povos indgenas. Especificamente sobre estes povos, h a expressa responsabilidade da Unio na Carta Magna, no art. 22; entre os assuntos listados, so de sua competncia legislar de forma privativa as populaes indgenas (BRASIL, 1988). Com efeito, os rgos da esfera federal deveriam ser os responsveis por desenvolver as polticas pblicas para esses povos (ALMEIDA, 2016).

⁶ “A Funao Desporto e Lazer (FDL) est a unidade de gasto do setor pblico brasileiro que permite compreender os investimentos nessa agenda e as reas priorizadas” (SANTOS; CARVALHO; FROES, 2019, p. 5).

Com a transformação do ME em uma secretaria do Ministério da Cidadania e a disputa orçamentária com áreas prioritárias do governo, a disponibilidade de recursos tende a ser menor. À vista disso, conforme salientam Taffarel e Santos Junior (2019), os principais afetados pelo desmonte do ME serão os jovens, estudantes, a classe trabalhadora de baixa renda e as comunidades tradicionais, dentre as quais os povos indígenas. Ou seja, a parcela da população beneficiária das ações do ministério voltadas para o esporte em sua dimensão educacional/social. Isto fica evidente ao verificarmos a paralisação dos programas PST e PELC.

Com base nas informações encontradas nos documentos, podemos afirmar que, no contexto das políticas públicas de esporte e lazer voltadas aos povos indígenas em Rondônia, ocorre um protagonismo maior por parte dos municípios, pois as ações concretas encontradas, mesmo que sejam restritas a competições esportivas, decorrem da atuação deles. Com efeito, a fim de podermos observar, de maneira mais clara, a atuação de cada ente federado, apresentaremos, na sequência, as análises das ações desenvolvidas por cada um deles.

3.1 Ações desenvolvidas pelo estado de Rondônia

Como se vê no Quadro 1, a principal ação realizada em âmbito estadual foi o JACI. Este se faz presente nos três documentos, os quais instituem a sua criação, apresentam as suas normas gerais, finalidades, regulamentação das modalidades esportivas presentes no evento, formato e locais da competição, além de uma comissão responsável por elaborar o projeto que viabilize a sua concretização. Logo abaixo, destacamos os pontos importantes presentes nos documentos.

O primeiro deles é a Lei 4.346/2018 (RONDÔNIA, 2018). Em seu primeiro artigo, embora aponte a SEJUCEL como órgão responsável por organizar e executar a ação, também indica a participação colaborativa de outras instituições que atuam em prol dos povos indígenas no estado. Isto fica evidente em uma reportagem que trata dos preparativos para a organização do evento no ano de 2019 (SECOM, 2019). e que menciona a participação da Fundação Nacional do Índio (Funai), da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) e do Departamento da Saúde Indígena (DSAI). Uma ação multissetorial e articulada, como assumida pelo documento legal, é um dos pressupostos essenciais para o êxito de uma proposta em meio aos povos indígenas (ALENCAR; GRANDO; CARVALHO, 2019;

ALMEIDA, 2016; GRANDO; ALMEIDA, 2016; SOARES; PINTOS, 2015; SOARES; CAPI; DEBORTOLI, 2016).

No segundo artigo s3o apresentadas as finalidades do evento, dentre as quais se encontram a celebra33o das culturas indcgenas e o fomento a sua integra33o⁷; a oferta das condi33oes adequadas para que os indcgenas, de forma aut33noma e democr33tica, divulguem as suas manifesta33oes esportivas e tradicionais; e a intera33o com os demais setores respons33veis por auxiliar os povos indcgenas em suas necessidades, tais como a saude, o meio ambiente, dentre outros (ROND33NIA, 2018). Estes preceitos, em sua maior parte, v33o ao encontro dos elementos imprescindcveis listados pelos pesquisadores no que concerne as polc33ticas p33blicas para estes povos (ALENCAR; GRANDO; CARVALHO, 2019; ALMEIDA, 2016; GRANDO; ALMEIDA, 2016; SOARES; PINTOS, 2015; SOARES; CAPI; DEBORTOLI, 2016).

Entretanto, como um dos fins do evento, indicado pelo artigo, verificamos o intento de promover a integra33o dos povos indcgenas. Que tipo de integra33o seria essa? Entre os pr33prios povos? Junto 33o sociedade n33o indcgena? O documento n33o deixa claro qual o sentido dessa coloca33o, mas, nesses termos, abre a possibilidade para a constru33o de uma proposta homog33nea, o que pode acarretar um retrocesso ao fortalecimento das comunidades indcgenas, notadamente quando consideramos a fric33o inter33tnica (CARDOSO DE OLIVEIRA, 1957, 1967). Fric33o inter33tnica consiste em um conceito antropol33gico que se reporta 33s rela33oes estabelecidas entre culturas distintas, notadamente, entre povos indcgenas e a sociedade nacional. Por meio deste conceito se reconhece que as rela33oes entre essas distintas culturas n33o ocorrem sob um vi33s harm33nico e consensual, mas est33o assentadas em interesses e valores que s33o, muitas vezes, contradit33rios, e conflituosos (CARDOSO DE OLIVEIRA, 1957, 1967).

Cabe lembrar que a finalidade de integra33o e assimila33o dos indcgenas 33o sociedade nacional perpassou por quase todos os documentos constitucionais

⁷ Destaca-se que o termo integra33o 33o tamb33m um conceito amplamente discutido no campo da educa33o escolar indcgena, pois historicamente pautou os processos de colonialidade impostos aos povos indcgenas do Brasil, na tentativa de fazer desaparecer tanto as pr33ticas quanto os saberes tradicionais, atrelando-se ao processo de elimina33o de identidades que se reconhecem nos territ33rios tradicionais; enfim, a submiss33o pela educa33o dos corpos indcgenas para transform33-los em corpos brasileiros disponcveis ao trabalho e interesse econ33mico local, regional, nacional e internacional (GRANDO, 2004).

desde 1891. Fruto do período colonial, faz parte de um projeto de homogeneização racial e cultural a fim de promover uma unidade nacional, na tentativa de construir uma nova nação. Como afirma Almeida (2018), por estes motivos, esses povos foram excluídos das principais legislações e documentos jurídicos ao longo do processo histórico de formação da sociedade brasileira.

Para Luciano (2016), as políticas públicas de esporte e lazer não devem seguir a lógica de outras iniciativas, que postulam a inclusão e/ou integração dos povos indígenas, desconsiderando as especificidades culturais de cada etnia, assim como os instrumentos legais que respaldam o seu direito a um tratamento diferenciado. Assim, essas ações devem promover o respeito, o reconhecimento e a valorização dos modos pelos quais cada etnia estabelece a sua relação com o mundo. Devem, portanto, assegurar as garantias instituídas pela CF de 1988 e não homogeneizar os diferentes povos.

Além disso, a presença dessas diretrizes não assegura a sua materialização no processo de sistematização da proposta. A lei n. 4.346 (RONDÔNIA, 2018) foi promulgada no ano de 2018 e o primeiro evento a ser realizado seria no ano 2019. O regulamento da competição, inclusive, foi disponibilizado, mas o evento não foi realizado. Os motivos, segundo a SEJUCEL, foram de natureza burocrática-financeira. Com o advento da pandemia da COVID-19 no ano de 2020, postergou-se, por tempo indeterminado a sua realização. Desse modo, apesar de observarmos concepções que sinalizam o fortalecimento e a valorização das culturas indígenas por meio desses Jogos, só será possível ratificá-las quando houver a sua realização.

No entanto, em seu art. 3, a lei prevê que “[...] os Jogos Abertos da Comunidade Indígena – JACI realizar-se-ão anualmente, em diferentes sedes municipais.” (RONDÔNIA, 2018, p. 1). Consequentemente, observamos que, embora esteja determinado legalmente e podendo ter sido realizado, pelo menos, uma vez, visto que somente em 2020 foram limitados os eventos em virtude da pandemia da COVID-19, o evento não aconteceu, o que nos indica, novamente, que nem o respaldo legal é suficiente para assegurar os direitos dos povos indígenas (GRANDO, 2015; GRANDO; ALMEIDA, 2016).

O segundo documento é a portaria 36/2019 (RONDÔNIA, 2019), que estabelece a comissão responsável por elaborar o projeto visando ao desenvolvimento do JACI. Chama-nos a atenção que, a aludida comissão, composta por cinco homens

e duas mulheres vinculados a diversos setores de diferentes cidades do estado de Rondnia, possui somente dois integrantes indgenas. Como pode ser efetiva uma proposta junto aos povos indgenas, uma vez que as pessoas responsveis por sua concepo so, em sua maior parte, no indgenas? E, como evidenciam os debates resultantes do FOPPELIN, historicamente, as polticas indigenistas possuem essa caracterstica (GRANDO; ALMEIDA, 2016; LUCIANO, 2016). Alm disso, o estado teve uma representante no referido Fórum, que inclusive atuou como mediadora (GRANDO; ALMEIDA, 2016). A participao de uma pessoa com essas experincias poderia qualificar as discusses voltadas para a elaborao do evento. Para obtermos avanos com proposies junto a esses povos, necessrio que haja uma participao representativa dos sujeitos a eles vinculados. Em um estado como Rondnia, no qual h a presena de vrias etnias, essa diversidade precisa estar presente nos espaos de debate e construo das polticas pblicas, inclusive de esporte e lazer, tendo em vista que cada grupo apresenta necessidades e interesses especficos.

Os estudos realizados evidenciam que toda essa conjuntura aumenta a complexidade em desenvolver aes de esporte e lazer junto aos povos indgenas, pois alm da diversidade de prticas corporais a serem consideradas e que levem em conta as peculiaridades de cada povo, h tambm a viabilizao ou no do protagonismo a cada um deles na estruturao de propostas que satisfaam as suas necessidades concernentes a rea (ALENCAR; GRANDO; CARVALHO, 2019; GRANDO, 2015; SOARES, 2017).

Para Almeida (2009, p. 27), essas polticas devero respeitar as diferenas entre as diversas etnias e promover a participao proativa e protagonista dos sujeitos a fim de que eles conduzam as aes e definam quais caminhos devero ser seguidos, pois:

[...] as polticas pblicas direcionadas s sociedades indgenas devem ser elaboradas, executadas, desenvolvidas e avaliadas com a participao qualificada de todos os segmentos, principalmente das pessoas s quais os projetos e as aes se destinam.

O terceiro documento analisado na pesquisa o regulamento do evento que seria realizado em 2019 (CONEDEL, 2019). De um modo geral, assemelha-se ao que se encontra em documentos dessa natureza em outros eventos esportivos: a estrutura do evento, as comisses e secretarias, as modalidades a

serem disputadas e as suas regulamentações, as diretrizes norteadoras do comportamento dos participantes e as cidades onde ocorreriam os jogos. Também constam as modalidades de participação consoante outros Jogos indígenas (ALMEIDA, 2009; GRUPPI, 2015).

Contudo, vale destacar em sua última página, como atividade do evento, o concurso “A mais bela índia [...]” (CONEDEL, 2019, p. 8). A princípio, acostumados com o formato desse tipo de competição entre os não indígenas, poderíamos considerar que a vencedora seria aquela que apresentasse os caracteres corporais mais próximos de um modelo social ocidental idealizado. Todavia, no tópico número três da seção, este segue a orientação prevista no evento nacional (JPIN) é indicado que a candidata “[...] deverá se apresentar dentro de suas tradições e adereços de sua etnia e aldeia [...]” (CONEDEL, 2019, p. 8). Podemos verificar, dessa forma, que a beleza almejada é aquela estabelecida dentro dos parâmetros indígenas, isto é, que denote os valores éticos e morais do seu grupo, os quais são visualizados nos corpos dos indivíduos e obtidos por meio de um processo de “fabricação do corpo” (SEEGER; DA MATTA; VIVEIROS DE CASTRO, 1979; GRANDO, 2004). De modo similar, Grandó (2015), ao refletir acerca de um desfile das jovens mais bonitas nos Jogos dos Povos Indígenas de Cuiabá, em 2013, constatou que os aspectos levados em consideração identificam uma mulher como autêntica e bonita para o seu povo e não os padrões estéticos de uma beleza nacional.

Portanto, a beleza, para as comunidades indígenas, relaciona-se com as diferentes dimensões de suas vidas coletivas, bem como com as especificidades de cada grupo. O processo de “fabricação do corpo” não se restringe às relações estabelecidas no mundo material, posto que também se articula a outras dimensões que compõem a cosmologia indígena, o que significa que a beleza se dá de maneira harmônica com o mundo sobrenatural (GRANDO, 2004). Desse modo, a beleza apresentada pelos participantes ocorre em espaços distantes daqueles em que são realizadas as disputas, visto que são forjadas a partir das relações desenvolvidas dentro da sua própria cultura:

[...] passando por um processo de aprendizagem específico com as autoridades de seu povo e obedecendo aos critérios tradicionais considerados fundamentais para a formação de uma boa pessoa, integrada àquela sociedade específica. (GRANDO, 2015, p. 44).

Em sntese, a anlise dos documentos em nvel estadual demonstrou que os esforos das polticas pblicas voltadas aos povos indgenas pelo estado de Rondnia, concentraram-se na organizao do Jogos, o JACI, que ainda no teve nenhuma edio realizada.

3.2 Aes desenvolvidas pelos municpios de Rondnia

No Quadro 2, identificamos as propostas desenvolvidas em nvel municipal. Em sua maior parte, referem-se a matrias jornalsticas acerca de competies esportivas organizadas ou apoiadas pelos rgos responsveis pelo esporte de quatro municpios. Os outros documentos, um projeto e um regulamento, tambm esto vinculados a esses eventos. A seguir, apresentamos uma anlise de pontos que nos chamaram ateno nestes documentos.

A cidade de Cacoal possui cinco das onze aes documentadas, ou seja, quase a metade, que foram realizadas em anos consecutivos entre 2017 e 2019. A despeito de ser o quinto maior municpio do estado, destaca-se como o principal articulador de aes nessa esfera. Isto pode estar relacionado com a capacidade de organizao do principal povo da regio, os Paiter Suru, que se destaca, em mbito nacional, pela quantidade de projetos desenvolvidos (LANZA, 2022; SURU *et al.*, 2014; SURU; SILVA; RODRIGUEZ, 2019).

Dentre os eventos, destacamos os Jogos Indgenas realizados nos anos de 2017, 2018 e 2019 (MAIS..., 2017; CACOAL..., 2018; JOGOS..., 2019). Em sua constituio, h a presena de modalidades tradicionais (arco e flecha, arremesso de lanca, corrida de tora e prova de fogo) e modalidades ocidentais (atletismo, futebol *society* e voleibol 4x4). Alm disso, as reportagens apontam para outras atividades culturais, como a apresentao de danas tradicionais e a exposio de artesanato. Vale destacar, tambm, que no primeiro evento, em 2017, participaram trezentos indgenas, sendo que a equipe organizadora tinha a expectativa de que nas prximas edies haveria mais participantes. De fato, isto ocorreu, j que em 2019 quatrocentos indgenas envolveram-se com a competio.

Ainda sobre os Jogos, em relao a edio de 2019, encontramos um regulamento geral (CONEDEL, 2019). No documento, h a finalidade do evento, os seus objetivos, a equipe organizadora, os povos participantes, as modalidades

esportivas, as formas de inscrição, a premiação e as normas disciplinares. Em seu art.1, identificamos sua finalidade:

[...] o conagraçamento entre seus povos, por meio do incentivo ao coletivo na prática de seus esportes tradicionais e aderindo novas modalidades almejando-se como conseqüência (sic) uma vida mais digna e respeitosa no relacionamento com toda a sociedade envolvente, fortalecendo a identidade cultural da sociedade indígena Paiter Surui, recuperando sua auto-estima (sic). (CONEDEL, 2019, p. 3, grifo nosso).

Podemos notar que há altas expectativas acerca do impacto que o Jogos causará nos participantes, remetendo a um viés “utilitarista/salvacionista” do esporte (CANAN; SANTOS; STAREPRAVO, 2017; STAREPRAVO, 2011), em que a ele é atribuída a capacidade de gerar benefícios que seriam suficientes para acabar com as mazelas sociais. Isto fica evidente, quando o documento aponta para “[...] uma vida digna e respeitosa no relacionamento com a sociedade envolvente” e “[...] recuperando sua auto-estima (CACOAL, 2019a, s.p. [sic])”. Ademais, a afirmação de que o Jogos possibilitará a recuperação da autoestima, isto é, a retomada do reconhecimento e valorização da cultura por parte do grupo, parece-nos, no mínimo, pretensiosa, pois subestima a força identitária de um povo tradicional como os Paiter Suruí, ao mesmo tempo que atribui ao Jogos um objetivo que, possivelmente, extrapola as suas possibilidades.

Em todo o caso, os objetivos apresentados no projeto corroboram com o que foi apresentado na finalidade. No objetivo geral, expresso no art.2, afirma-se que o Jogos tem o intuito de promover “[...] o esporte socioeducacional (sic), o esporte como identidade cultural, voltado à promoção da cidadania indígena, buscando o resgate, a integração e valorização das suas diversidades culturais tradicionais” (CACOAL, 2019a, p.3). E nos objetivos específicos, encontrados na sequência no art.3, há a seguinte lista:

1. Demonstração das manifestações esportivas- culturais dos povos;
2. Permitir que cada integrante das delegações conheça e participe do esporte e cultura dos seus povos;
3. Permitir que cada participante adquira novos conhecimentos esportivos;
4. Desenvolver nos povos indígenas, o incentivo à prática de suas culturas e esportes tradicionais. (CACOAL, 2019, p. 3).

Outros trechos do documento, que reforçam as ideias apresentadas, encontram-se no art.14, que apresenta as modalidades tradicionais, e no art.16,

que indica apresentao de diversas manifestaoes culturais, tais como cantos, danas, pinturas corporais e pratos tpicos.

Por fim, ao tratar das disposioes gerais do evento, em seu art.33, verifica-se a proibio do consumo e vendas de bebidas alcoolicas nos locais de realizao dos jogos. Embora a compreensao do alcoolismo demande uma anlise especifica de cada contexto, visto ser um problema complexo associado a mltiplos fatores, pode-se observar a sua presena junto aos povos indigenas em diferentes localidades (MELO *et al.*, 2011; PEREIRA; OTT, 2012; SOUZA; GARNELO, 2007). Acerca dessa problemtica em meio aos Paiter Surui, no encontramos na literatura nada a respeito. Em todo o caso, como os Jogos so um momento festivo, de confraternizao, torna-se propicio o consumo de alcool, conforme observaram Pereira e Ott (2012). Tendo em vista que esse consumo pode ser exagerado pelos participantes e/ou expectadores do evento devido as circunstancias, possibilitando o surgimento de conflitos, a organizao deve ter achado mais adequado a sua no liberao.

O nico material encontrado, que no diz respeito aos Jogos indigenas, refere-se a um projeto para a realizao de um torneio de futebol *society* (CACOAL, 2019b). A elaborao do documento e, conseqentemente, a responsabilidade pela realizao do evento e capitaneada pela Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal (AMEC) – orgao do municpio que desenvolve as agoes no setor e que tambm esteve a frente dos Jogos. Assim como em outros eventos dessa natureza, identificamos no texto os locais da competio, as equipes participantes, a planilha de custos e a tabela de jogos. Contudo, tambm notamos alguns elementos controversos acerca do que a proposta almeja alcanar.

Na “Introduo” (CACOAL, 2019b, p. 2), verificamos que a proposta tem por objetivo viabilizar a prtica da modalidade esportiva, no caso o futebol, “[...] e a integrao dos povos indigenas”. Conforme apontamos anteriormente, a no especificao de que tipo de integrao est sendo efetivada no evento, permite-nos considerar a sua realizao em uma perspectiva homogeneizadora, a exemplo das inmeras polticas indigenistas empreendidas na histria que invisibilizam as lutas dos povos indigenas.

Nos objetivos, novamente so estabelecidas metas que, dificilmente, podero ser alcanadas por um evento desse tipo. Por exemplo, espera-se que a

prática do futebol *society* fomenta, como objetivo geral: “[...] a inclusão social contribuindo para a efetivação dos direitos e construção da cidadania às comunidades indígenas” (CACOAL, 2019, p. 2). Já no objetivo específico, espera-se que a partir da prática esportiva, os povos mantenham “[...] uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral” (CACOAL, 2019b, p. 2). Estes trechos, remetem-nos, outra vez, ao caráter “utilitarista/salvacionista” imputado ao esporte (CANAN; SANTOS; STAREPRAVO, 2017; STAREPRAVO, 2011). Além disso, o fato de não detalhar o processo e os instrumentos para ser feita a sua avaliação, distanciam essas ideias, ainda mais, de sua concretização.

A não caracterização de como poderá ser alcançado o intento apresentado, também é observado no item “Público-alvo”. Após destacar a participação de homens e mulheres e que o evento será norteado pelo respeito e compreensão mútua no intercâmbio social, assevera-se que será possibilitado aos participantes “[...] a oportunidade de participar na construção da cidadania, elevando os ideais da fraternidade, solidariedade, cultura e paz entre os povos” (CACOAL, 2019b, p. 3). Ou seja, são objetivos genéricos, sem a explicitação do que será feito para alcançá-los e de como será constatado.

A cidade de Vilhena, segundo a pesquisa, realizou dois eventos nos anos de 2017 e 2019. Ambos vinculados ao “Dia do Índio” e à Secretaria Municipal de Esportes e Cultura (SEMEC) que auxiliou na realização de atividades esportivas, recreativas, rituais e exposição de artesanato. O evento do ano de 2017 aconteceu em uma das aldeias próximas à cidade. Chama nossa atenção, na análise da reportagem, a finalidade da ação, pois a gestão “[...] quer resgatar festividades que o município mantinha em anos anteriores quando o Dia do índio era lembrado com atividades que resgatavam a cultura indígena” (SEMCOM, 2017, s.p.). Esse entendimento é corroborado pelo então chefe de pasta, que cita como objetivo “[...] resgatar um pouco da cultura dos primeiros habitantes desta região Sul de Rondônia” (s.p.). Nestes argumentos presentes geralmente nos discursos genéricos relacionados aos “benefícios” da política para com os povos indígenas, questiona-se quais seriam os sentidos atribuídos ao termo “resgatar”? Será que estão se referindo a recuperação de elementos das culturas indígenas da região? Caso seja essa a intenção, com apenas uma ação seria possível?

O evento do ano de 2019, a pedido dos povos indígenas, aconteceu na área urbana do município. Nesta reportagem, destacamos a fala de um indígena

participante, que ao se referir a importncia de a aão ser realizada na cidade, aponta como um dos motivos “[...] para que tenham uma viso diferente dos nossos povos” (SEMCOM, 2019, s.p.). Embora essa ideia seja louvvel, somente uma aão pontual é ineficaz, alm de uma aão que refora o conceito de que h uma cultura e identidade perdida, refora estereótipos que acompanham a perspectiva da colonialidade que no reconhece a contemporaneidade das culturas e populaões indgenas, para alm da tolerncia da presena na cidade, nas datas comemorativas. Com isso, compreendemos que so necessrias aes contnuas com a sociedade no indgena a fim de que essa viso preconceituosa seja modificada, envolvendo diversos setores sociais, tais como a educao, sade, assistncia social, esporte e lazer, dentre outros. Com efeito, evidenciam-se as limitaes da atuao do poder municipal, que apesar de mencionar o intuito de “resgatar” as culturas indgenas, restringe-se a realizar algo apenas em momentos pontuais e, ainda, sem o protagonismo indgena e com a reproduo de prticas generalistas do esporte.

Em Espigão do Oeste foi identificado um documento sobre a realizao de uma edio de Jogos, no ano de 2017 e que contou com a participao de trs povos da regio. De acordo com a reportagem, a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura (SEMELC) foi a responsvel pelo evento e teve a colaborao da Secretaria de Sade e de Educao do municpio alm da SEJUCEL, FUNAI, SESAI e SEDUC⁸ (1ª EDIO..., 2017). Embora no tenhamos maiores detalhes a respeito da organizao da aão, aparentemente evidencia-se no seu desenvolvimento a articulao de diversos setores. Em relao ao formato de evento esportivo, assim como em outros analisados nesse texto, estiveram presentes as modalidades tradicionais (arco e flecha e cabo de guerra), modalidades ocidentais (atletismo, futebol *society* e vlei 4x4), concurso de beleza indgena e atividades culturais (2017).

A ltima aão encontrada nos municpios foi em Guajar-Mirim, na qual identificamos um evento. A sua realizao foi em 2016, igualmente, em comemorao ao Dia do ndio. As disputas envolveram a participao de quatro aldeias na corrida de 100m rasos, na corrida de tora e em partidas de futebol. Como identifica Grandó (2015, p. 41), quando analisa os JPIN evidencia que este se organiza na:

⁸ Secretaria de Educao do estado de Rondnia

“[...] lógica do esporte ocidental [e] direciona parte de seus rituais e das formas de organização das competições esportivas nele presentes”. Entre as práticas corporais que acabam sendo direcionadas nesta lógica, está a corrida de toras, não evidenciada na cultura de grande parte dos povos originários do Brasil, mas que se transformou numa prática corporal “genérica” de “índio”.

Em relação ao evento, a então secretária de esportes do município, ao comentar sobre a sua importância, teve a seguinte fala transcrita na reportagem: “Este evento é um marco para nossa região e para o estado, pelo fato de termos um território que mais concentra aldeias indígenas [...] É de grande satisfação para eles e para nós também. Todos estamos felizes” (FREITAS, 2016, s.p.). O comentário indica um contentamento em atender a uma demanda das comunidades indígenas, sobretudo pela quantidade de povos presentes na região, mas se esse entendimento prevalece, por que não há outras ações? A concretização de um Jogos, em uma data comemorativa, não nos parece respaldar essa fala.

Com base nos materiais encontrados a respeito dos municípios, podemos ratificar que as suas ações se concentraram no apoio à realização de eventos esportivos por meio da disponibilização de premiações, materiais esportivos e de pessoal para a condução das competições. Também verificamos que os objetivos apresentados pelas gestões, em sua maioria, extrapolavam a capacidade de concretização por meio das propostas, sendo muitas vezes genéricos em seus conteúdos que qualifiquem o conhecimento da sociedade sobre a diversidade étnico-cultural e política dos povos originários locais. Isso é reforçado quando esses eventos ocorreram devido a datas comemorativas, como algo pontual sem vínculo a um projeto voltado ao reconhecimento e da prática política de direito desta população.

A análise das ações desenvolvidas pelos municípios e pelo estado de Rondônia, indica-nos um favorecimento, quase exclusivo, a competições esportivas. Contudo, este tipo de evento apresenta limitações no atendimento às diferentes demandas provenientes das aldeias, não obstante a sua representatividade como política pública. Luciano (2016) aponta o JPIN como uma iniciativa que beneficia apenas um grupo restrito de comunidades indígenas, a partir de critérios não muito claros e que reforçam a exclusão e a discriminação. Ou seja, é um tipo de proposta que possui caráter excludente, em que alguns poucos são

privilegiados em detrimento da grande maioria, reforando uma cultura seletiva muito presente em aões, sobretudo com o esporte, na sociedade ocidental.

A constataão de que os Jogos entre os povos ou dentro de uma mesma etnia é a principal aão concernente ao esporte e lazer desenvolvidos pelas gestões pblicas em Rondnia, vai ao encontro do que Alencar, Grando e Carvalho (2019) observaram no estado do Par. Estes eventos, embora em sua maior parte tambm contemplem outras prticas sociais indgenas, como apresentaes culturais e a exposio de artesanatos, tm por finalidade a realizao de disputas, em diferentes modalidades esportivas, entre indivduos selecionados dentro do grupo.

Desse modo, at que ponto o carter seletivo e excludente desses eventos contempla as necessidades das comunidades indgenas? No se questiona a importncia dos Jogos, sobretudo pela possibilidade de aproximao entre diferentes etnias e a valorizao de suas culturas. Mas, e quanto aos outros indivduos que no se interessam por essas atividades competitivas e desejam usufruir o esporte e lazer na aldeia e/ou em outros espaos, onde ficam seus direitos constitucionais?

O documento final sistematizado pelos grupos de trabalho no I FOPPELIN⁹ (GRANDO; ALMEIDA, 2016) indica que essa agenda precisa abranger mais prticas, tempos e espaos do que somente aqueles relacionados ao esporte marcado pela lgica ocidental moderna. Nesse processo, deve ser considerado a diversidade de interesses dentro de um povo, o protagonismo dos prprios indgenas na construo das propostas e a articulao junto aos setores governamentais, visto que a sade, a educao, o territrio so elementos integrados ao usufruto do esporte e lazer.

Evidentemente, a prtica esportiva foi apropriada e incorporada pelas comunidades indgenas de maneira significativa. Nesse processo, agregaram caractersticas culturais prprias, que resultaram em novas prticas sociais, como pode ser observado no JPIN. Contudo, é necessrio haver avanos no que diz respeito s polticas pblicas, que devero promover a vivncia de mais prticas culturais e corporais, assim como uma maior participao dos indgenas tanto na elaborao quanto na execuo e avaliao dos eventos, como Jogos (GRANDO; ALMEIDA, 2016).

⁹ I Fórum de Polticas Pblicas de Esporte e Lazer para os Povos Indgenas.

Assim, se por um lado, os eventos esportivos realizados para os povos indígenas demonstram tanto o seu esforço por mais visibilidade quanto a necessidade de possuírem políticas específicas, em que a diversidade étnica constituída pela influência histórica, econômica, social e políticas deverão ser respeitadas (GRANDO; ALMEIDA, 2016). Por outro lado, os investimentos feitos pelo governo em ações voltadas para o esporte e o lazer ocorrem de maneira desigual, em que o esporte de rendimento é beneficiado em detrimento das dimensões educacional e recreativa (SOARES; CAPI; DEBORTOLI, 2016).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo responde a questões que orientam a pesquisa sobre as políticas de esporte e lazer voltadas à especificidade dos povos indígenas, com o recorte ao estado de Rondônia e teve por objetivo verificar se essas políticas construídas pelo governo federal, durante o período de existência do ME, repercutiram em iniciativas desenvolvidas pelas instâncias municipais e estadual. A investigação constatou a predominância da realização de eventos esportivos, que vai ao encontro dos principais esforços empreendidos pelo extinto ministério.

O esporte é um dos grandes fenômenos sociais que surgiu no século passado. As práticas esportivas mobilizam bilhões de pessoas ao redor do mundo e incidem diretamente nas instâncias culturais, econômicas e políticas. No contexto indígena, embora cada etnia se aproprie à sua maneira, a sua presença e influência pode ser observada na medida que os indivíduos acompanham as competições esportivas e também as vivenciam, sobretudo o futebol.

Entretanto, esse predomínio do fenômeno esportivo em seu viés de rendimento, que é permeado por princípios de competitividade, seleção e sobrepujança, ou seja, elementos que orientam as relações na sociedade ocidental, podem provocar tensões e conflitos nas sociedades indígenas. A sua inserção, então, deveria ocorrer de forma contextualizada, considerando os seus elementos históricos e culturais, a fim de que os sujeitos possam escolher a melhor forma de aproveitá-los, principalmente na perspectiva do lazer e da interculturalidade.

As PPEL aos povos indígenas, desse modo, deverão tê-los como os principais protagonistas na construção dessas propostas. Isto é, a elaboração deverá ser feita

COM esses diversos e especficos povos e no PARA eles. Esse princpio orientou a organizao e realizao do I FOPPELIN, que apontou orientaes para que os indgenas atuem como principais interessados e conhecedores de suas necessidades, sendo fundamental viabilizar a sua participao na elaborao, implantao e avaliao das aes. No caso em tela, apenas pelos documentos analisados, no foi possvel apontar de que modo ocorreu a participao dos indgenas.

Constatamos, com base na anlise documental realizada, que as aes promovidas para o esporte e lazer dos povos indgenas no estado de Rondnia so escassas, pouco profficuas, estimulam apenas a competio ao passo que se voltam para os esportes ocidentais e no estimulam o reconhecimento das prticas (corporais) esportivas entre os distintos povos indgenas daquele estado. Alm disso, podemos afirmar a no existncia de uma ao coordenada entre as secretarias municipal e estadual no tocante a estas aes, notadamente, que vislumbrasse aes intersetoriais e de intercmbio entre as trs esferas (federal, estadual e municpio), o que asseguraria capilaridade a poltica pblica destinada aos povos indgenas.

Com efeito, é necessrio que novas pesquisas sejam realizadas para que a realidade do acesso ao esporte e lazer pelos povos indgenas no estado de Rondnia seja melhor compreendida e, por conseguinte, haja mais subsdios para mobilizar o poder pblico, a fim de democratizar e universalizar o usufruto desses fenmenos a essa populao. Verificar as percepes dos prprios indgenas e dos gestores pblicos so caminhos importantes a serem considerados nessa conjuntura.

REFERÊNCIAS

ALENCAR, Joelma Cristina Parente; GRANDO, Beleni Saléte; CARVALHO, Pablo Freitas. Políticas Públicas de Esporte e Lazer e Povos Indgenas. In: MATOS, Lucília da Silva; BAHIA, Mirleide Chaar. *Políticas Públicas de Esporte e Lazer e Povos Indgenas*. Belém: Paka-Tatu, 2019.

ALMEIDA, Antonio Cavalcante de. Aspectos das polticas indigenistas no Brasil. *Interaes*, Campo Grande, v. 19, n. 3, p. 611, 2018.

ALMEIDA, Arthur. Políticas pblicas de esporte e lazer para os povos indgenas no Brasil. In:

PINTOS, Ana Elenara da Silva; ISAYAMA, Hélder Ferreira. *Formação de agentes sociais dos programas Esporte e Lazer da Cidade e Vida Saudável: trajetória, memória e experiências*. Campinas: Autores Associados, 2016.

ALMEIDA, Arthur. IX Jogos dos Povos Indígenas: registro da memória. In: PINTO, Leila Mirtes Santos Magalhães; GRANDO, Beleni Saléte. *Brincar, jogar, viver: IX jogos dos povos indígenas*. Cuiabá: Central de Texto, 2009.

ALMEIDA, Dulce Filgueira de. Estatização, políticas sociais e lazer. *Licere (Centro de Estudos de Lazer e Recreação)*, Belo Horizonte, v. 13, p. 1-19, 2010.

BATISTA, Jeferson. Marco Temporal: entenda por que julgamento do STF pode definir futuro das Terras Indígenas. *Conectas - Direitos Humanos* [online], São Paulo, 2021. Disponível em: https://www.conectas.org/noticias/marco-temporal-entenda-a-importancia-do-julgamento-no-stf-para-os-indigenas?gclid=CjwKCAjw-ZCKBhBkEiwAM4qfF-bmc40CiQvRD eidKFuZxt8Y3k79C4uRvcCcsVuZh0ylEFcUpxd-cRoCFI8QAvD_BwE. Acesso em: 14 set. 21.

BRASIL. *Lei n. 9.615*, de 24 de março de 1998. Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República; Casa Civil; Subchefia para Assuntos Jurídicos, 1998.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República; Casa Civil; Subchefia para Assuntos Jurídicos, 1988.

CACOAL. Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal [AMEC]. *Jogos do povo indígena de Cacoal – Regulamento geral*: Cacoal: AMEC, 2019a.

CACOAL. Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal [AMEC]. *Projeto 1ª edição Champions League indígena Suruí Paiter (futebol society feminino e masculino)*. Cacoal: AMEC, 2019b.

CACOAL sedia os Jogos Indígenas neste fim de semana. *Prefeitura de Cacoal* [online], Cacoal, 11 out. 2018. Disponível em: <https://www.cacoal.ro.gov.br/2018/10/11/cacoal-sedia-os-jogos-indigenas-neste-fim-de-semana/>. Acesso em: 22 abr. 2021.

CANAN, Felipe; SANTOS, Luciana Letícia Sperini Rufino dos; STAREPRAVO, Fernando Augusto. Panorama geral sobre políticas de esporte no Brasil. *Caderno de Educação Física e Esporte*, Marechal Cândido Rondon, v. 15, n. 1, p. 15-27, 2017.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto. Problemas e hipóteses relativos à fricção interétnica: sugestões para uma metodologia. *Revista do Instituto de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, p. 41-91, 1967.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto. Preliminares de uma pesquisa sobre a assimilação dos Terêna. *Revista de Antropologia*, São Paulo, v. 5, n. 2, p. 201-4, 1957.

CARNEIRO, Fernando Henrique Silva; ATHAYDE, Pedro Fernando Avalone; MASCARENHAS, Fernando. A participação dos entes federados no financiamento ao esporte e lazer no Brasil. *Podium: sport, leisure and tourism review*, São Paulo, v. 10, n. 1, p. 1-20, 2021.

CELLARD, André. A análise documental. In: POUPART, Jean *et al.* *A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos*. Petrópolis: Vozes, 2008.

CONSELHO ESTADUAL DE DESPORTO E LAZER [CONEDEL]. Jogos abertos da comunidade indígenas regulamento. Porto Velho: CONEDEL, 2019. Disponível em: http://conedel.ro.gov.br/Uploads/Arquivos/PDF/JACI/REGULAMENTO_2.pdf. Acesso em: 11 out. 2021.

FLICK, Uwe. *Introdução à pesquisa qualitativa*. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

FREITAS, Junior. Cerca de 200 índios participam das finais dos Jogos Indígenas em Guajará. *Ge.globo* [online], Guajará, 29 abr. 2016. Disponível em: <http://ge.globo.com/ro/futebol/times/guajara/noticia/2016/04/cerca-de-200-indios-participam-das-finais-dos-jogos-indigenas-em-guajara.html>. Acesso em: 22 abr. 2021.

GRANDO, Beleni Saléte. *Corpo e educação: as relações interculturais nas práticas corporais Bororo em Meruri-MT*. 2004. Tese (Doutorado em Educação)- Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Florianópolis, 2004.

GRANDO, Beleni Saléte; ALMEIDA, Arthur José. I Fórum de Políticas Públicas de Esporte e Lazer para os Povos Indígenas - FOPPELIN. In: GRANDO, Beleni Saléte; PINHO, Vilma Aparecida de; CAMPOS, Neide da Silva. *Políticas Públicas e Povos Indígenas: contribuições a partir do Fórum Nacional de Esporte e Lazer para os Povos Indígenas do Brasil*. Cuiabá: Editora da UFMT; Editora Sustentável, 2016.

GRANDO, Beleni Saléte. Jogo Entre “Parentes”, os Processos de Educação do Corpo, Esporte e Lazer Indígena no Brasil: reflexões a partir dos Jogos dos Povos Indígenas. *Revista pedagógica*, Chapecó, v. 17, n. 34, p. 36-58, 2015. Disponível em: <https://www.coeducufmt.org/artigos>. Acesso em: 29 mar. 22.

GRUPPI, Deoclécio Rocco. XI Edição Jogos dos Povos Indígenas: organização, etnias, práticas corporais. In: FERREIRA, Maria Beatriz Rocha; VINHA, Marina. *Celebrando os jogos, a memória e a identidade: XI Jogos dos Povos indígenas*. Porto Nacional- Tocantins. 1. ed. Dourados: UFGD, 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA [IBGE]. *Amazônia Legal*. Rio de

Janeiro: IBGE, 2021. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/cartas-e-mapas/mapas-regionais/15819-amazonia-legal.html?=&t=o-que-e>. Acesso em: 16 set. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA [IBGE]. *Censo 2010*. Rio de Janeiro: IBGE, 2013.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL [ISA]. Onde estão? *Povos Indígenas do Brasil* [online], São Paulo, 2021a. Disponível em: https://pib.socioambiental.org/pt/Onde_est%C3%A3o%3F. Acesso em: 30 jun. 2021.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL [ISA]. *Terras Indígenas no Brasil* [online], São Paulo, 2021b. Disponível em: <https://terrasindigenas.org.br/>. Acesso em: 1 maio 2021.

JOGOS Indígenas de Cacoal reuniram 11 equipes neste final de semana na linha 9. *Prefeitura de Cacoal* [online], Cacoal, 12 set. 2019. Disponível em: <https://www.cacoal.ro.gov.br/2019/09/12/jogos-indigenas-de-cacoal-sera-realizado-neste-fim-de-semana/>. Acesso em: 22 abr. 2021.

LANZA, Luísa. Leilão de NFTs vai destinar valores arrecadados para terra indígena. *Estadão* [online], São Paulo, jan. 2022. Disponível em: <https://investidor.estadao.com.br/criptomoedas/leilao-nft-causa-indigena/>. Acesso em: 27 jan. 2022.

LUCIANO, Gersem José dos Santos. Descolonizando Práticas e Mentes Indígenas: contribuições do I Fórum de Políticas Públicas de Esporte e Lazer para os Povos Indígenas. In: GRANDO, Beleni Saléte; PINHO, Vilma Aparecida de; CAMPOS, Neide da Silva. *Políticas Públicas e Povos Indígenas: Contribuições a partir do Fórum Nacional de Esporte e Lazer para os Povos Indígenas do Brasil*. Cuiabá: Editora Sustentável; UFMT, 2016.

LÜDKE, Hermengarda Alves; ANDRÉ, Marli. *Pesquisa em educação: abordagens qualitativas*. São Paulo: EPU, 1986.

MAIS de 300 índios participaram dos Jogos Indígenas de 2017. *Prefeitura de Cacoal* [online], 30 nov. 2017. Disponível em: <https://www.cacoal.ro.gov.br/2017/11/30/mais-de-300-indios-participaram-dos-jogos-indigenas-2017/>. Acesso em: 22 abr. 2021.

MELO, Juliana Rízia Félix; MACIEL, Silvana Carneiro; OLIVEIRA, Rita de Cassia Cordeiro de; SILVA, Antonia Oliveira. Implicações do uso do álcool na comunidade indígena Potiguara. *Physis: Revista de Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 319-33, 2011.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. *Amazônia: monopólio, expropriação e conflito*. São Paulo: Papyrus, 1987.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS [ONU]. *Conferência Mundial dos Povos Indígenas*. Nova Iorque: ONU, 2014.

PEREIRA, Priscilla Perez; OTT, Ari Miguel Teixeira. O processo de alcoolização entre os Tenharim das aldeias do rio Marmelos, AM, Brasil. *Interface - Comunicação, Saúde, Educação*, Botucatu, v. 17, p. 957-65, 2012.

RONDÔNIA. *Lei n. 4.346*, de 06 de agosto de 2018. Institui os Jogos Abertos da Comunidade Indígena – JACI. Rondônia: Governo do Estado; Casa Civil, 2018. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/L4346.pdf>. Acesso em: 11 out. 2021.

RONDÔNIA. *Portaria n. 36*, de 27 de março de 2019. Nomeia comissão para tratar sobre os Jogos Abertos da Comunidade Indígena – JACI. Rondônia: Governo do Estado; Casa Civil, 2019. Disponível em: http://www.conedel.ro.gov.br/Uploads/Arquivos/PDF/Portarias/Portaria_036_2019_jogos%20indigenas.pdf. Acesso em: 11 out. 2021.

SANTOS, Edmilson Santos do; CARVALHO, Maria José; FROES, George Sousa. Investimento na Função Desporto e Lazer (FDL) por parte dos municípios dos estados do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima. *Revista Intercontinental de Gestão Desportiva*, Niterói, v. 9, p. 1-16, 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO [SECOM]. Mais de 800 indígenas participam de torneio em comemoração ao Dia do Índio. *Prefeitura de Vilhena* [online], Vilhena, abr. 2019. Disponível em: <http://www.vilhena.ro.gov.br//index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1391572>. Acesso em: 22 abr.21.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO [SECOM]. Dia do Índio será comemorado com Gincana e Torneio de Futebol. *Prefeitura de Vilhena* [online], Vilhena, abr. 2017. Disponível em: <http://www.vilhena.ro.gov.br//index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1391572>. Acesso em: 20 out. 2021.

SEEGER, Anthony; DA MATTA, Roberto; VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. A construção da pessoa nas sociedades indígenas brasileiras. In: OLIVEIRA FILHO, João Pacheco de. *Sociedades indígenas e indigenismo no Brasil*. Rio de Janeiro: Marco Zero; UFRJ, 1987.

SOARES, Khellen Cristina Correia; CAPI, André Henrique Chabariberry; DEBORTOLI, José Alfredo Oliveira. Fopellin: análises e contribuições para as políticas públicas de esporte e lazer. In: GRANDO, Beleni Saléte; PINHO, Vilma Aparecida de; CAMPOS, Neide da Silva. *Políticas Públicas e Povos Indígenas: contribuições a partir do Fórum nacional de esporte e lazer para os povos indígenas do Brasil*. Cuiabá: Editora Sustentável; UFMT, 2016.

SOARES, Khellen Cristina Pires Correia. *Cultura e lazer na vida cotidiana do povo*

Akwe-Xerente. Tese (Doutorado em Lazer) - Pós-Graduação da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2017.

SOARES, Khellen Cristina Pires Correia; PINTOS, Ana Elenara Silva. Fórum Social Indígena: o esporte e o lazer provocando um diálogo intersetorial. In: FERREIRA, Maria Beatriz Rocha; VINHA, Marina. *Celebrando os jogos, a memória e a identidade: XI Jogos dos Povos Indígenas*- Porto Nacional, 2011. Maringá: Gráfica Regente, 2015.

SOARES, Márcia Miranda. *Formas de Estado: federalismo*. [Manuscrito]. Belo Horizonte: UFMG/ DCP, 2013.

SOARES, Márcia Miranda; MACHADO, José Ângelo. *Federalismo e políticas públicas*. Brasília: ENAP, 2018.

SOUZA, Maximiliano Loiola Ponte de; GARNELO, Luíza. Quando, como e o que se bebe: o processo de alcoolização entre populações indígenas do alto Rio Negro, Brasil. *Cadernos de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 23, n. 7, p. 1640-647, 2007.

STAREPRAVO, Fernando Augusto. *Políticas públicas de esporte e lazer no Brasil: aproximações, intersecções, rupturas e distanciamentos entre os subcampos político/burocrático e científico/acadêmico*. 2011. 422 f. Tese (Doutorado em Educação Física)- Departamento de Educação Física, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2011.

SURUÍ, Chicoepab; SURUÍ, Almir Narayamoga; CARDOZO, Ivaneide Bandeira; SARDE NETO, Emílio; SILVA, Adnilson de Almeida. O protagonismo Paiter Suruí no cenário educacional indígena: elementos para um diálogo possível de interculturalidade. *Polis*, Santiago, v. 13, n. 38, p. 243-67, 2014.

SURUÍ, Gasodá; SILVA, Adnilson de Almeida; RODRIGUEZ, Martin Ignacio Torres. Povo Paiter e a utilização de tecnologias para a gestão da Terra Indígena Sete de Setembro, RO. *Terra@plural*, Ponta Grossa, v. 13, n.1, p. 264-78, 2019.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL [STF]. *Recurso Extraordinário n. 1.017.365*, Rio Grande do Sul. Santa Catarina, SC: STF, 2017.

TAFFAREL, Celi Neuza Zulke; SANTOS JUNIOR, Claudio de Lira. Política nacional do esporte: as consequências do desmonte do ministério do esporte. *Motrivivência*, Florianópolis, v. 31, n. 60, p. 1-33, 2019.

1ª EDIÇÃO dos Jogos Indígenas é realizada com sucesso. *Portal Espigão* [online], Espigão

do Oeste, 23 abr. 2017. Disponvel em: <https://portalespigao.com.br/1o-edicao-dos-jogos-indigenas-e-encerrada-com-sucesso/>. Acesso em: 6 ago. 2021.

Sobre os autores:

Fabrcio Gurkewicz: Doutorando em Educao Ffsica pela Universidade de Braslia (UnB). Mestre em Educao Profissional e Tecnol3gica (ProfEPT) pelo Instituto Federal de Educao Ci4ncia e Tecnologia de Rond3nia (IFRO). Graduado em Educao Ffsica pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). Professor de Educao Ffsica do IFRO, Campus Ji-Paran3. Membro do N3cleo de Estudos do Corpo e Natureza (NECON-UnB) e do Grupo de Estudos em Tem3ticas 4tnicas na Amaz3nia (GETEA-IFRO). Desenvolve pesquisas nas seguintes 3reas: Pr3ticas Corporais em Comunidades Tradicionais (Povos Amerndios) e Educao Ffsica Escolar. **E-mail:** fabricao.gurkewicz@ifro.edu.br, **ORCID:** <https://orcid.org/0000-0001-8834-0808>

Beleni Grando: P3s-Doutora em Antropologia Social e doutora em Educao pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Graduada em Educao Ffsica na Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), onde integra o quadro docente da Faculdade de Educao Ffsica e do Programa de P3s-Gradua3o em Educao, na linha de pesquisa Movimentos Sociais, Pol3tica e Educao Popular. Integra, como pesquisadora, o Comit4 Cientfico do Grupo de Trabalho Tem3tico Corpo e Cultura do CBCE, a Rede Mover sob coordena3o de Reinaldo Fleuri, criando em 2004 o Grupo de Pesquisa Corpo, Educao e Cultura- COEDUC/CNPq. Colabora com o N3cleo de Estudos e Popula3es Indfgenas (NEPI/UFSC) e com o Laborat3rio de Estudos e Pesquisa da Diversidade da Amaz3nia Legal (LEAL) na Universidade do Estado do Mato Grosso (Unemat). Coordena, pelo PPGE/UFMT, a Rede Procad-Amaz3nia/Capes com o PPGEDUC na Universidade Federal do Par3 (UFPA) e PPGE na Universidade Federal do Amazonas (UFAM), e a Rede UFMT- A3o Saberes Indfgenas na Escola com a Unemat e UFR. **E-mail:** beleni.grando@gmail.com, **ORCID:** <https://orcid.org/0000-0002-5491-2123>.

Dulce Filgueira de Almeida: P3s-doutora na Universidade de Maryland/EUA (Bolsa do CNPq) e na Universidade de Salamanca/ES. Doutora em Sociologia pela Universidade de Braslia (UnB) (Bolsa do CNPq). Mestre em Sociologia pela Universidade Federal da Paraiba (UFPB) (Bolsa CNPq). Bacharel em Sociologia e Direito pela UFPB. Professora Titular da UnB, atuando na Faculdade de Educao Ffsica, na gradua3o e p3s-gradua3o. Vice-presidente do Research Committe 54 The body in the Social Sciences, da Associa3o Internacional de Sociologia (ISA). Coordenadora do GTT Corpo e Cultura do Col4gio Brasileiro de Ci4ncias do Esporte, al4m de coordenar o N3cleo de Estudos do Corpo e Natureza- Grupo de

pesquisa certificado pelo CNPq. Membro do Núcleo da Rede Cedes do Distrito Federal. Desenvolve pesquisas nas áreas: sociologia do corpo, direitos humanitários e políticas públicas. Coordena o projeto "As repercussões da escola sociológica norte-americana na constituição da sociologia do corpo no Brasil", financiado pela FAPDF. Edital de Demanda Espontânea. **E-mail:** dulce.filgueira@gmail.com, **ORCID:** <https://orcid.org/0000-0003-2352-5478>

Recebido em: 22/07/2022

Aprovado para publicação: 07/10/2022

